

LEI № 3.106, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o Programa Municipal "Adote uma Parada de Ônibus"

O Plenário da Câmara Municipal de Ananindeua aprova e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa municipal "Adote uma Parada de Ônibus", que tem por finalidade celebrar termo de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado para implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus no município de Ananindeua.

Parágrafo único - Os contemplados deverão manter as normas de conservação estabelecidas pelo setor competente e seguir as normas NBR 9050 de Acessibilidade.

- **Art. 2º.** O programa se caracteriza pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em termo de cooperação a ser firmado com o Poder Executivo Municipal.
 - **Art. 3°.** Para cada ponto de parada de ônibus haverá autorização específica.
- **Art. 4°.** Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do programa.
 - Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua